



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS DE GARAGEM UTILIZADAS PARA GUARDA DOS VEÍCULOS OFICIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO, MINAS GERAIS.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Essa casa legislativa possui cadastrado em seu patrimônio 02 (dois) veículos em funcionamento. 01 (um) veículo FIAT UNO, PLACA HMM-7262 e 01 (um) veículo CHEVROLET SPIN, PLACA OWM – 5057, CHASSI 9BGJC75Z0EB21, ANO FABRICAÇÃO 2013, ANO MODELO 2014.

2.2. Apesar de possuir os dois veículos em perfeito estado de conservação, não possui até o momento imóvel para a sua guarda. Ou seja, há a urgente necessidade de alugar local apropriado para estacionar tais veículos quando a não utilização dos mesmos, durante período noturno, feriado e finais de semana.

2.3. Após levantamento dentro da sede do município, foi constatada a regularidade do imóvel que atende a demanda dessa Casa Legislativa. Tal imóvel possui a estrutura necessária, equipamentos e a disponibilidade para recebimento da tais veículos.

2.4. É possível verificar também, que os valores cobrados pelo possuidor de tal imóvel se fazem médio, tendo em vista levantamento realizado por essa Mesa Diretora.

2.5. Faz-se necessária tal contratação pelo fato de haver o compromisso dessa casa legislativa em manter os serviços básicos administrativos, manutenção e conservação dos bens públicos sob a sua posse.

#### 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00  
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



3.1.2ª A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades, quais são: Receita Federal, Receita Municipal.

## 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1. A Câmara Municipal de Serro através do Gabinete do Presidente não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2. A guarda dos veículos é de exclusiva responsabilidade do contratado.

## 5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. Conforme exigência legal, a Secretaria dessa Casa Legislativa realizou pesquisa de mercado, chegando ao valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) mensais por veículo. Nesse sentido, o valor desembolsado por mês para a guarda de 02 (dois) veículos será de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais) para a prestação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de janeiro à dezembro de 2021.

5.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, estão dispostas no Orçamento de 2021, na seguinte rubrica:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.36.00 – Manutenção das Atividades Legislativas – Outros Serviços de Pessoa Física

## 6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A locação se dará de forma mensal. O locador deverá disponibilizar local coberto, de fácil acesso, que possua vagas de garagem específicas para os veículos da Câmara Municipal de Serro.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



6.2. O locador deve disponibilizar para a Câmara Municipal de Serro, cópia de chaves para acesso ao imóvel.

6.3. A sede da Câmara Municipal de Serro, localizado no Prédio da Câmara Municipal, nº 154, Praça Dr. João Pinheiro, Centro, Serro, Minas Gerais.

## 7. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação se dará a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2021.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal atestada pelo responsável.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar as vagas de garagem em condições de uso. Se o inquilino perceber qualquer problema após a locação, deverá comunicar o proprietário e solicitar o conserto, por escrito.
- b) Fornecer os recibos de pagamento do aluguel discriminado, salvo depósito em conta bancária, que poderá ser comprovado mediante apresentação dos extratos bancários;
- c) Restituir o locatário quando for promovido os reparos úteis e necessários ao bom andamento da funcionalidade do objeto, salvo comprovada a má-fé do locatário;
- d) Pagar todas as taxas inerentes ao imóvel, durante o período de duração deste contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar pontualmente o aluguel no prazo e local estipulados;
- b) Utilizar o imóvel conforme determinado em contrato, salvo expressa anuência e autorização do locador;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CNPJ: 38.521.498/0001-00

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS



c) Restituir o imóvel, no final da locação, no estado em que o recebeu, mantendo a sua perfeita conservação e de todos os componentes, acessórios e utensílios, devendo, para tal, ser considerado o relatório da Comissão de Avaliação, que deverá fazer um comparativo, demonstrando o atual estado do imóvel, quando da entrega.

d) Não modificar o imóvel sem o consentimento prévio, e por escrito, do proprietário;

e) Não promover, salvo consentimento do locador, a sub-locação do imóvel;

g) Não promover nenhuma benfeitoria no imóvel, salvo consentimento do locador;

## 11. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. Dispensa de Licitação, em respeito ao Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

## 12. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANT	UNID
01	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) VAGAS DE GARAGEM UTILIZADAS PARA GUARDA DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO, MINAS GERAIS	12	MÊS

  
**Márcio Cândido Alves**  
Presidente da Câmara